



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 02/12/2020

ABNER DOMINGOS

Assinatura

PLE Nº 16/2020

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 09/11/2020

Nº DE ORIGEM: PL Nº 20/2020

Norma:

LEI Nº 6.364/2020

Ementa (assunto):

Retifica o memorial descritivo do artigo 1º da Lei nº 6.021, de 17 de março de 2016, que "autoriza o Poder Executivo a desafetar área da classe dos bens públicos de uso comum do loteamento Parque Itamarati para dominicais e doá-la ao Sr. João Francisco de Toledo e Sra. Maria Lúcia Rodrigues Teixeira Toledo".

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

09/11/2020

Para as Comissões:

1 e 3

Prazo das Comissões:

03/12/2020

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

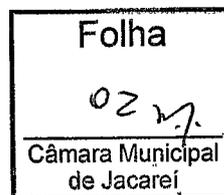
Observações:

Anotações:

02/12/2020 - PROJETO APROVADO SEM EMENDAS. M.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

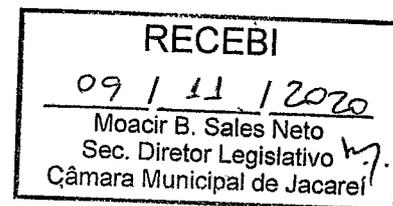


Ofício nº 394/2020-GP

Jacareí, 09 de novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
ABNER DE MADUREIRA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Encaminho anexo o Projeto de Lei nº 20/2020 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 20/2020 – Retifica o memorial descritivo do artigo 1º da Lei n.º 6.021, de 17 de março de 2016 que “autoriza o Poder Executivo a desafetar área da classe dos bens públicos de uso comum do loteamento Parque Itamarati para dominicais e doá-la ao Sr. João Francisco de Toledo e Sra. Maria Lúcia Rodrigues Teixeira Toledo”.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

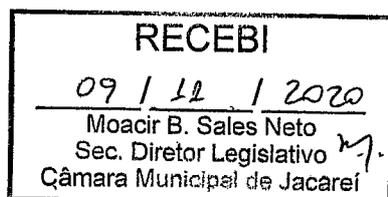
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVADO



Retifica o memorial descritivo do artigo 1º da Lei n.º 6.021, de 17 de março de 2016 que “autoriza o Poder Executivo a desafetar área da classe dos bens públicos de uso comum do loteamento Parque Itamarati para dominicais e doá-la ao Sr. João Francisco de Toledo e Sra. Maria Lúcia Rodrigues Teixeira Toledo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 6.021, de 17 de março de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominicais, parte da área pública, pertencente à área remanescente de viário, localizada na Rua Florenza, Parque Itamarati, caracterizada no memorial descritivo, assim descrita:

Proprietário: Município de Jacareí.

Propriedade: Travessa (Parte destinada a dação em pagamento).

Local: Rua Florenza, Bairro Pq Itamarati, Município de Jacareí-SP, entre o lote 05 da quadra I e o lote 01 da quadra J.

Título aquisitivo: AV-1 na transcrição nº 27.321, fl. 82, livro 3-V do Cartório de Registro de Imóveis de Jacareí-SP

Área: 186,32 m²

Descrição: Parte da travessa localizada na Rua Florenza de defronte para Rua Montese, destinada a Dação em Pagamento, que assim se descreve: Partindo da divisa entre os Lotes 04 e 05 da Quadra “I”, segue pela



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha

04 m.j.

Câmara Municipal
de Jacareí

Rua Florenza em direção ao Lote 01 da Quadra "J" por uma distância de 23,13m, até ponto D-01, onde inicia se a descrição do perímetro. Do ponto D-01 deflete a direita deixando a Rua Florenza, segue com azimute de $84^{\circ}59'17''$ e distância de 22,28m, até o ponto D-02; deste deflete a direita e segue com azimute de $175^{\circ}15'51''$ e distância de 8,07m até o ponto D-03; deste deflete a direita e segue com azimute de $263^{\circ}11'04''$ e distância de 22,5m, até o ponto D-04; Confrontando do ponto D-01 até o ponto D-04 com a área Remanescente da referida travessa. Do ponto D-04 deflete a direita, onde passa a fazer divisa com a Rua Florenza, e segue com azimute de $353^{\circ}41'37''$ e distância de 8,76m, chegando ao ponto D-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Confrontando do ponto D-04 ao ponto D-01 com a Rua Florenza. Perfazendo assim uma área de $186,32m^2$ (Cento e oitenta e seis metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados). ”

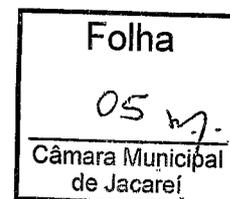
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Este Projeto de Lei visa alterar o artigo 1º da Lei n.º 6.021, de 17 de março de 2016, que “autoriza o Poder Executivo a desafetar área da classe dos bens públicos de uso comum do loteamento Parque Itamarati para dominicais e doá-la ao Sr. João Francisco de Toledo e Sra. Maria Lúcia Rodrigues Teixeira Toledo”.

A Lei n.º 6.021 de 2016 desafetou parte de área pública remanescente de viário localizada na Rua Florenza, ao lado do nº 93, Parque Itamarati, correspondente à 186,32 m², para ser utilizada como dação em pagamento referente à desapropriação de imóvel destinado às obras do Vale do Córrego do Turi.

Porém, houve divergência da descrição da área constante no art. 1º da referida Lei com os dados do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí-SP, razão pela qual foi expedida a Nota de Devolução – Protocolo nº 246660 especificando as confrontações corretas que precisam ser relacionadas na Lei nº 6.021/2016 para que ocorra a averbação.

Assim, o Projeto de Lei retifica a Lei nº 6.021/2016, contendo um novo memorial descritivo da área a ser desafetada a fim de se cumprir as exigências feitas pelo Cartório, viabilizando assim a averbação da referida desafetação e consequentemente da dação em pagamento.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, 60 e incisos I e VI do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha

06 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2020.

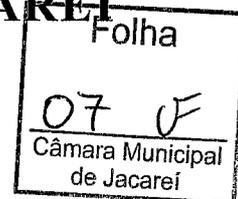


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 20/2020, de autoria do Prefeito Municipal de Jacareí

“Retifica o memorial descritivo do artigo 1º da Lei 6021, de 17 de março de 2014, que “autoriza o Poder Executivo a desafetar área da classe de bens de uso comum do loteamento Parque Itamarati para dominicais e doá-la ao Sr. João Francisco de Toledo e Sra. Maria Lucia Rodrigues Teixeira de Toledo”.

PARECER Nº 238/2020/SAJ/WTBM

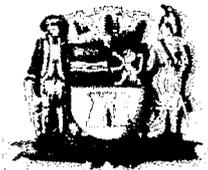
Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. IZAÍAS SANTANA, que visa retificar o memorial descritivo que consta no artigo 1º da Lei 6021, de 17 de março de 2014, que tratou de desafetação e doação de área.

Conforme consta na Mensagem que acompanha a propositura, a intenção é corrigir um equívoco ocorrido quando da publicação da indigitada lei, o qual foi constatado pelo Cartório de Registro de Imóveis local.

Além do projeto e sua justificativa, foram juntados juntada aos autos os documentos que esclarecem os fatos.

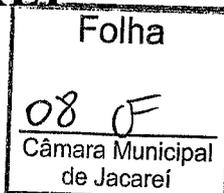
A **Constituição Federal**, em seu **artigo 30, inciso I**, dispõe que é competência dos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”.

Outrossim, O Código Civil classifica os bens públicos como de uso comum do povo, de uso especial e dominicais (ou dominiais), e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



estabelece que os dois primeiros são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação (artigo 100), e que os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei (artigo 101).

A desafetação é justamente o meio jurídico pelo qual um bem público de uso comum ou especial é transformado em bem dominical, para que possa ser alienado, se isso for do interesse comum.

A doação de bens públicos municipais é possível desde que haja expressa previsão em lei local.

No caso em tela, não cabe discutir sobre a possibilidade jurídica da desafetação e da doação, que já foi avaliada quando da análise da propositura que deu ensejo à Lei 6021/2016. O que se pretende agora é somente retificar o memorial descrito.

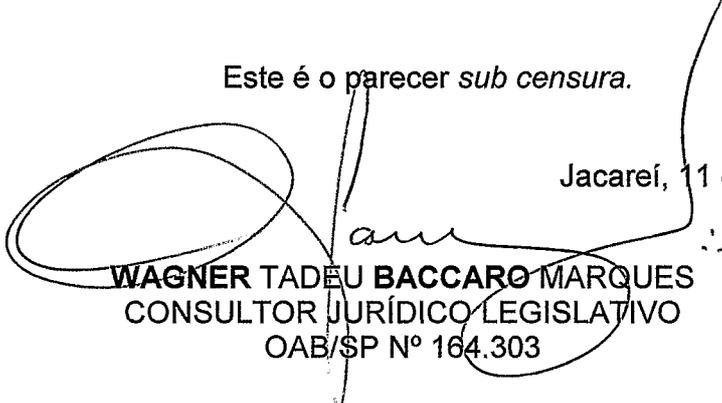
Julgamos então que o projeto não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

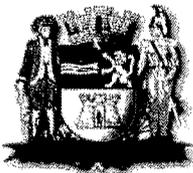
A propositura deverá ser submetida às **Comissões de: a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.**

Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Este é o parecer *sub censura*.

Jacareí, 11 de novembro de 2020


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
09 15
Câmara Municipal de Jacareí

Projeto de Lei do Executivo nº 16/2020

Assunto: *Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.021/2016. Constitucionalidade. Legalidade. Viabilidade.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 238/2020/SAJ/WTBM (fls. 07/08) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 12 de novembro de 2020.

Jorge Alfredo Céspedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

10 F

Câmara Municipal
de Jacareí

LEI Nº 6.021/2016

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área da classe dos bens públicos de uso comum do loteamento Parque Itamarati para dominicais e doá-la ao Sr. João Francisco de Toledo e Sra. Maria Lúcia Rodrigues Teixeira Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominicais, parte da área pública, pertencente à área remanescente de viário, localizada na Rua Florenza, ao lado do nº 93, Parque Itamarati, correspondente à 186,83m², (cento e oitenta e seis metros e oitenta e três decímetros quadrados) caracterizada no memorial descritivo, assim descrita:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1**; de coordenadas E=402.224,988 e N= 7.423.429,862; situado distante 44,33m do ponto de Curva do encontro da Rua Florenza com a Av. Fornovo Di Taro, situado ao lado do nº 123, de propriedade de Elias Obleck, matrícula 9.243, insc.: 44132.21.31.0310-00000; do ponto inicial **A1**, segue com azimute de 242°38'25" e distância de 8,60m, confrontando com a Rua Florenza; até o vértice **A2**; de coordenadas E= 402.225,938 e N= 7.423.421,318; deste deflete a direita e segue com azimute de 333°49'20" e distância de 22,37m, confrontando com o nº 93, de propriedade de Reinaldo Castelari, matrícula R8 3.547, insc.: 44132.21.31.0332-00000; até o vértice **A3**; deste deflete a direita e segue com azimute de 63°03'13" e distância de 8,14m, confrontando com a propriedade de Ruth Alvarenga Alves Oliveira, matrícula R3 3.570; insc.: 44132.21.31.0142-00000; até o vértice **A4**; deste deflete a direita e segue com azimute de 152°39'37" e distância de 22,31m, confrontando como o nº 123, de propriedade de Elias Obleck, matrícula 9.243, insc.: 44132.21.31.0310-00000; até o vértice **A1**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando uma área de **186,83m² (cento e oitenta e seis metros e oitenta e três decímetros quadrados)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

11 05

Câmara Municipal
de Jacareí

LEI Nº 6.021/2016 – Fls. 02

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a dar o imóvel descrito no artigo 1º, ao Sr. João Francisco Toledo e sua esposa Sra. Maria Lúcia Rodrigues Teixeira Toledo, em pagamento à indenização contraída pela desapropriação, processo nº 0009809-60.2013.8.26.0292, declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 2.358, de 10 de maio de 2013.

Art. 3º As despesas com a lavratura da escritura e seu respectivo registro serão suportadas por dotação da Prefeitura de Jacareí, já prevista no orçamento corrente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 17 DE MARÇO DE 2016.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL HAMILTON RIBEIRO MOTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
12 of
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE N° 16/2020	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Retifica o memorial descritivo do artigo 1º da Lei nº 6.021, de 17 de março de 2016, que "autoriza o Poder Executivo a desafetar área da classe dos bens públicos de uso comum do loteamento Parque Itamarati para dominicais e doá-la ao Sr. João Francisco de Toledo e Sra. Maria Lúcia Rodrigues Teixeira Toledo".	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Plenário	
PATRÍCIA JULIANI (Relatora)	Plenário	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa: Encaminhado p/ Plenário

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de novembro de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

13 F

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	<u>PLE Nº 16/2020</u>	<u>PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u>
ASSUNTO:	Retifica o memorial descritivo do artigo 1º da Lei nº 6.021, de 17 de março de 2016, que "autoriza o Poder Executivo a desafetar área da classe dos bens públicos de uso comum do loteamento Parque Itamarati para dominicais e doá-la ao Sr. João Francisco de Toledo e Sra. Maria Lúcia Rodrigues Teixeira Toledo".	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
JUAREZ ARAÚJO (Presidente)	Plenário	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	Plenário	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	Favorável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de novembro de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PAUTA RESUMIDA DA 38ª S.O. - 02/12/2020 - fls 2

Assunto: Pauta resumida da 38ª Sessão Ordinária do ano de 2020

Data: 02/12/2020 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a **38ª Sessão Ordinária** do ano de 2020:

- Solenidade de entrega do Título de Cidadão Jacareense ao Senhor Domingos Gonçalves da Costa Neto.
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Primeira discussão do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 15/2020**

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2021.

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

2. **Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 34/2020**

Assunto: Estabelece redução de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos que especifica, aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados.

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

3. **Discussão única do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 17/2020**

Assunto: Insitui o Programa de Recuperação Fiscal que autoriza o Poder Executivo a conceder anistia parcial de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários, na forma que especifica.

Autoria: Prefeito Municipal em exercício Edgard Takashi Sasaki.

4. **Discussão única do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 16/2020**

Assunto: Retifica o memorial descritivo do artigo 1º da Lei nº 6.021, de 17 de março de 2016, que "autoriza o Poder Executivo a desafetar área da classe dos bens públicos de uso comum do loteamento Parque Itamarati para dominicais e doá-la ao Sr. João Francisco de Toledo e Sra. Maria Lúcia Rodrigues Teixeira Toledo".

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

5. **Votação secreta do Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº 07/2020**

Assunto: Concede Título de Cidadania.

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... PATRÍCIA JULIANIPSDB
- 2..... PAULINHO DO ESPORTE PSD...(leitura da Bíblia)
- 3..... PAULINHO DOS CONDUTORESPL
- 4..... RODRIGO SALOMONPSDB
- 5..... SÔNIA PATAS DA AMIZADEPL
- 6..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
- 7..... ABNER DE MADUREIRAPSDB
- 8..... ADERBAL SODRÉPSDB
- 9..... ARILDO BATISTA PTB
- 10..... JUAREZ ARAÚJO PSD
- 11..... LUCIMAR PONCIANO MDB
- 12..... LUIS FLÁVIOPT
- 13..... MÁRCIA SANTOS PL

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2020.


Moacir Espino Sales Neto
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha MOA

15 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 16/2020

Assunto: Retifica o memorial descritivo do artigo 1º da Lei nº 6.021, de 17 de março de 2016, que "autoriza o Poder Executivo a desafetar área da classe dos bens públicos de uso comum do loteamento Parque Itamarati para dominicais e doá-la ao Sr. João Francisco de Toledo e Sra. Maria Lúcia Rodrigues Teixeira Toledo".

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. PATRÍCIA JULIANI	X			
2. PAULINHO DO ESPORTE	X			
3. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
4. DR. RODRIGO SALOMON	X			
5. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
6. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
7. ADERBAL SODRÉ				X
8. ARILDO BATISTA	X			
9. JUAREZ ARAÚJO	X			
10. LUCIMAR PONCIANO	X			
11. LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	X			
12. DRA. MÁRCIA SANTOS	X			

Obs: Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS. m.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
02/12/2020	Favoráveis = 11 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 1	APROVADO


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
PRESIDENTE